

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) licenças do Software Métrica Topo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O Software Métrica Topo oferece as funcionalidades necessárias para geração de peça técnica na área de engenharia e topografia, oferecendo para a instituição ferramentas que são de suma importância para a mesma.

2.2. O programa mencionado desponta em todas as pesquisas no quesito REURB. Ele possui um módulo exclusivo para a regularização urbana, como evidenciado pela declaração de exclusividade 83438566, ao qual proporciona agilidade na realização dos trabalhos com entregas mais ágeis, sendo algumas de suas funcionalidades:

2.2.1. Georreferenciamento e Topografia – Importação de dados pós-processados, RTK e estações totais; Cálculo de área, azimute, distância e perímetro idênticos aos calculados pelo SIGEF; Geração de memorial descritivo, Integração com o SIGEF, entre outros.

2.2.2. CAR – Criação e importação de arquivos shape e KML; Geração de tabelas de coordenadas e comprimento de vetores.

2.2.3. Loteamentos – Geração de banco de dados para loteamentos; Criação automática das medidas e numerações dos lotes; Geração de memoriais descritivos; Geração de plantas individuais (DWG) dos lotes, entre outros.

2.2.4. REURB – Importação de ortofotos de alta resolução para CAD; Cadastro de proprietário em banco de dados; Criação automática de pontos e numeração de vértices dos lotes, entre outros.

2.2.5. Volumetria – Triangulação de pontos; Geração de curvas de nível cotação; Mapas temáticos; Cálculo de compensação corte/aterro; Cálculo de terraplenagem para arruamentos, entre outros

2.2.6. Suporte – Suporte via chat, tutoriais e video aulas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Nossa motivação na solicitação de aquisição de licenças dos software Métrica Topo, leva em consideração os trabalhos desenvolvidos no setor de engenharia/topografia da empresa, destaca-se que este software abrange integralmente as demandas da topografia, levando em consideração:

a) O software MÉTRICA TOPO desponta em todas as pesquisas na regularização de Imóveis, Projetos de Retificação e elaboração de peças técnicas.

b) A METRICA TECNOLOGIA LTDA, atesta que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, ministrar treinamento e prestar suporte em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade 240430/41.673.

c) Considerando que atualmente a Cohab não possui ferramenta para elaboração dos memoriais

descritivos e o trabalho é realizado manualmente, o software Métrica TOPO irá proporcionar agilidade na confecção de plantas e memoriais descritivos.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A COHAB MINAS tem um grande volume de serviços na área de agrimensura como a Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos - REURB, regularização do PROSAN e outros. Temos escassez de profissionais para atender a essas demandas, esse programa promete agilizar os processos, resultando em um aumento da produção com entregas mais ágeis. Sendo assim solicitamos a compra para que os engenheiros agrimensores da Cia possam utilizar essa ferramenta, serão 02 licenças a serem adquiridas para os profissionais da empresa.

4.1.1. Em conformidade com as especificações técnicas do documento 83441828, destaca-se que este software abrange integralmente as demandas da topografia/engenharia de agrimensura, incluindo:

- Cálculo de volume;
- Cálculo de Poligonais de todos os tipos;
- Cálculos com dados de GPS;
- Interação com o Google;
- Interação com vários sites para busca de dados a serem utilizados em plantas e relatórios, etc.
- Interação com a parte de geoprocessamento do IBGE, etc.

4.1.2. No módulo REURB, são disponibilizadas as seguintes ferramentas:´

- Importação de ortofotos de alta resolução para vetorização em CAD;
- Cadastro de proprietário em banco de dados com vínculo ao respectivo lote;
- Criação automática das medidas e numeração nos polígonos dos lotes;
- Geração automática de pontos e numeração de vértices dos lotes;
- Modelos de memoriais personalizáveis para REURB, com latitude, longitude e altitude;
- Geração de todos os memoriais da regularização em poucos cliques;
- Geração automática de plantas individuais dos lotes em DWG e PDF;
- Inclusão dos polígonos da edificação no memorial e nas plantas automaticamente;
- Relatórios, quadros e tabelas da área a ser regularizada.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Recomenda-se que a presente contratação seja efetivada por inexigibilidade de licitação, conforme art. 30, inciso I, da Lei 13.303/2016.

6. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

6.1. A escolha do fornecedor justifica-se pelas seguintes razões:

6.2. O software MÉTRICA TOPO desponta em todas as pesquisas na regularização de Imóveis, Projetos de Retificação e elaboração de peças técnicas. Atualmente é o único software que possui um módulo exclusivo para gerar peças técnicas na área da REURB - Regularização Fundiária Urbana, onde hoje temos a maior demanda de serviços na empresa.

6.3. A METRICA TECNOLOGIA LTDA, atesta que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, ministrar treinamento e prestar suporte em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade 240430/41.673.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O software deverá ser instalado nos computadores pertencentes a COHAB MINAS, indicado pelos funcionários que utilizarão o mesmo. Todo o procedimento de instalação e treinamento do programa poderá ser feito na plataforma virtual. Os arquivos deverão serem enviados através de arquivos eletrônicos, e-mail, sendo que os endereços deverão ser repassados pela contratante.
- 7.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes do contrato;
- 7.2.2. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;
- 7.2.3. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do contrato, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. Sendo obras de engenharia, o recebimento definitivo poderá se dar por equipe técnica composta por responsável da contratada, fiscal do contrato e outros membros indicados pelo gestor do contrato.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O programa será concedido de forma imediata, após a assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência Financeira da Contratante, devidamente atestada.
- 9.1.1. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à Contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não se aplica

12. PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 12.1. A proposta segue o seguintes valores oferecidos pela CONTRATADA:

Período	3 anos (36 meses)
Número de licenças	02 (uso em 02 computadores)
Valor total	R\$ 7.440.00

12.2. Utilizando como base comparativa o documento nº 92029663 demonstra os valores de aquisição de outras prefeituras, sendo que os mesmos possuem valores compatíveis aos de sua proposta à COHAB e ao valor de aquisição informado publicamente em seu site. Sendo este valor referente a R\$ 1.490.00 para aquisição de 01 licença no prazo de 01 ano e R\$ 3.870.00 para aquisição de 01 licença no prazo de 03 anos.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação será formalizada por meio da emissão de Contrato.

13.2. O objetivo deste Termo de Referência é um serviço de escopo

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses contados da data de sua assinatura.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de contratação direta;
- b) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COHAB;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- d) Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- e) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à COHAB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;
- f) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a COHAB, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade;
- h) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela COHAB para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- i) A CONTRATADA assumirá responsabilidade civil e financeira por quaisquer danos causados à

Cohab Minas e a terceiros relativos à execução dos serviços, a qualquer tempo.

- j) Não será atendido, pedido de revisão do valor contratual com justificativa de incidência de despesas exigidas e previstas quando da elaboração da proposta.
- k) Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da Cohab Minas, por acusação da espécie;
- l) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a COHAB, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no instrumento, podendo a COHAB solicitar sua substituição, caso necessário.
- m) A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- n) No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a contratada deverá colaborar com a COHAB no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São de obrigações da COHAB
 - 17.1.1. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver disponível;
 - 17.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - I - Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II - A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - III - A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. Não se aplica

19. MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. A matriz de riscos irá atender a seguinte classificação:

		Probabilidade		
		Raro	Provável	Esperado
Impacto	Alto	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Médio	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Baixo	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Consequência	Responsável
1	Não aplicabilidade do programa	Raro	Alto	BAIXO	Programa não possuir valor para a companhia.	COHAB
2	Não adaptação dos usuários	Raro	Médio	BAIXO	Lentidão na produção de resultados	COHAB
3	Não cumprimento dos prazos e datas	Raro	Alto	BAIXO	Atraso no início das operações	Contratada

20. ÍNDICE DE REAJUSTE

20.1. Ao final de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta, o contrato será reajustado pelo índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação.

21. SANÇÕES E RESCISÕES

21.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 111 e 112 do RILC.

22. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Alessandro Oliveira Sousa – Gerência de Patrimônio

Fiscal do Contrato: Alessandro Oliveira Sousa – Gerência de Patrimônio

Suplente do Fiscal do Contrato: Guilherme Augusto Azevedo Borges – Gerência de Patrimônio

Gestor do contrato: Helton Júnio da Silva – Gerência de Patrimônio

Autoridade Competente: Walter de Abreu - Diretoria de Engenharia e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Alessander Oliveira Sousa, Engenheiro Agrimensor II**, em 15/07/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Azevedo Borges, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92030409** e o código CRC **9E9F282E**.

